

EDITAL PARA SELEÇÃO DE NOVOS ALUNOS PARA O ANO LETIVO DE 2025

EDITAL DE ABERTURA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL DA ESCOLA FUNDAÇÃO DARCY VARGAS – CASA DO PEQUENO JORNALEIRO PROCESSO DE ADMISSÃO

O diretor da escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com a Lei Complementar n° 187/2021 e seu decreto regulamentador, traz a público este edital e estabelece as normas regentes para o processo seletivo de concessão de bolsa de estudo integral para 6º ano do ensino fundamental, no ano letivo de 2025, com funcionamento de horário das 7h às 14:10h.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão abertas aproximadamente 30 (trinta) vagas para o ano letivo de 2025 da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro (“Escola”) para concessão de bolsas de estudo integrais.

1.2. Primeiro serão garantidos aos candidatos que porventura fiquem reprovados no 6º ano do ensino fundamental no ano letivo de 2024 na Escola o direito à renovação de matrícula e de sua respectiva bolsa de estudos.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS

2.1. A Fundação Darcy Vargas concede bolsa de estudo integral para todos os seus alunos, seguindo os critérios e as condições previstas na Lei Complementar n° 187/2021 e em seu decreto regulamentador.

2.2. A quantidade de bolsa de estudo integral será definida pela Fundação Darcy Vargas que, a cada ano letivo, levará em consideração sua disponibilidade financeira, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da instituição e a orientação legal definida para as entidades filantrópicas.

2.3. É de responsabilidade do candidato e de seu responsável a veracidade das informações prestadas nos questionários da escola, principalmente, no cadastro socioeconômico e na documentação exigida neste edital.

2.4. Será assegurado o sigilo dos dados pessoais e documentos apresentados pelo candidato durante o processo de concessão de bolsa de estudo, salvo aqueles exigidos pelos órgãos governamentais durante o processo de prestação de contas da Fundação Darcy Vargas, em estrito cumprimento à Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

2.5. A assistente social da Fundação Darcy Vargas, dentre suas atribuições profissionais, elaborará um parecer para cada candidato diante de seu pedido de concessão de bolsa de estudo da Escola, indicando a renda bruta do Grupo Familiar, comprovada através da documentação exigida e, caso necessário, entrevista e/ou visita domiciliar para complementar a análise.

2.6. Entende-se como Grupo Familiar as pessoas que formam um grupo doméstico, que possuem laços de parentesco ou afinidade, vivendo sob o mesmo teto e que se mantêm pela contribuição de seus membros.

2.7. A bolsa de estudo é individual, pessoal e intransferível.



2.8. A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo caso seja demonstrada a falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou a inidoneidade dos documentos submetidos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis conforme previstas na Lei Complementar nº 187/2021.

3. DA INSCRIÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL

3.1. A inscrição dos candidatos para concorrer a bolsa de estudo deverá ser realizada no período de **04/10/2024 a 25/10/2024** em formulário eletrônico no endereço eletrônico: <http://fdv.org.br>, ou inscrição física, na própria escola situada na Rua do Livramento, nº 27, Gamboa, no período das 8 às 12h.

3.2. O pedido de concessão da bolsa de estudo representa, por parte do responsável legal do candidato, a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE ALUNOS

4.1. O processo seletivo será composto por duas etapas: a primeira etapa será uma prova de Língua Portuguesa e Matemática, que abordará as principais habilidades estruturantes do 5º ano do Ensino Fundamental II, dessas disciplinas, valendo 20 (vinte) pontos no total, mais uma redação que vale outros 5 (cinco) pontos, de caráter obrigatório e a segunda etapa consistirá em critérios de natureza socioeconômica, utilizados como parte do processo de seleção ponderado, que acresce um ponto a mais para o candidato que, declarar e comprovar, no ato da matrícula, critérios socioeconômicos listados no item 4.4. deste edital.

4.2. Será concedida aprovação imediata aos irmãos de alunos já inscritos na escola e aprovados na primeira etapa da seleção, desde que preencham os requisitos de idade e série com dois ou mais anos de atraso escolar.

4.3. Da primeira etapa - Prova de nivelamento

a. A prova de seleção será realizada no dia 09 de Novembro de 2024, das 8:30 às 11h e terá duração de 2:30 horas.

b. Os alunos portadores de necessidades especiais que necessitem de apoio especial no decorrer das avaliações de proficiência terão que solicitar e enviar por e-mail, até o dia 25/10/2024, a documentação comprovando essa necessidade, através de laudo de especialista, atualizado, para o e-mail: andre.mantovani@efdv.pro.br, com o assunto: **APOIO ESPECIAL DE PROVA.**

(I) Por especialista, entende-se profissional capacitado da área para laudar determinada necessidade;

(II) O laudo precisa conter de forma clara o diagnóstico e as recomendações de adaptações para a prova, com intuito de assegurarmos a tempo o recurso necessário.

c. Apenas os candidatos com seu documento de identificação original (RG do Candidato ou Passaporte) poderão entrar na escola para fazer a prova, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos, como carteira de estudante, identidade escolar, carteira de agremiações ou clubes sociais ou qualquer outro diferente do acima estabelecido.

- d.** Não será permitida a entrada dos pais ou responsáveis pelos candidatos, bem como a qualquer pessoa estranha ao processo seletivo, no espaço escolar, devendo os mesmos, aguardar do lado de fora da escola o término da avaliação, assim como, estar presente na saída dos alunos, que só serão liberados mediante a presença do responsável.
- e.** Não será admitido o ingresso de candidato na escola após o horário fixado para o fechamento dos portões para a realização da prova.
- f.** Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação de proficiência de Português, Matemática e Redação. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
- g.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo de seleção, o candidato que, durante a realização da prova:
- (I) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - (II) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - (III) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando a prova, a folha de respostas ou qualquer outro material relacionado à avaliação;
 - (IV) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - (V) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente processo de seleção;
 - (VI) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe da escola, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.
- h.** A prova será composta por 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa e 10 (dez) de Matemática, das habilidades contidas no anexo 1.
- i.** As questões de Língua Portuguesa e Matemática abordarão as principais habilidades estruturantes do 5º (quinto) ano dessas disciplinas, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular- BNCC.
- j.** A prova de Língua Portuguesa e Matemática será classificatória e terá peso igual na composição da nota final.
- k.** A redação, com habilidades previstas no anexo 1 é obrigatória para todos os candidatos e vale no total 5 (cinco) pontos, tendo caráter classificatório e eliminatório e ainda como primeiro critério desempate, sendo a pontuação composta por:
- (I) 3 (três) pontos para atendimento ao tipo textual (Gênero textual, estrutura e paragrafação);
 - (II) 2 (dois) pontos para compreensão e adequação ao tema;
 - (III) Alunos que somarem nota inferior a 1 (um) ponto ou não fizerem a redação, estão eliminados.
- l.** O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, ou seja, às 8:00 horas, portando documento de identificação original com foto e caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e apontador.
- m.** Seguem para a segunda etapa, os candidatos que acertarem 8 (oito) questões ou mais na prova de nivelamento de Língua Portuguesa e Matemática e que somaram dois pontos ou mais na proposta de redação.

4.4. Da segunda etapa - critérios socioeconômicos:

a. A segunda etapa do processo de seleção será realizada mediante o **acréscimo de um ponto para cada critério socioeconômico declarado na inscrição e que deverá ser comprovado no ato da matrícula**, a fim de manter a classificação do candidato no processo de seleção, sendo eles:

(I) Renda familiar; candidatos que comprovarem que sua renda familiar mensal per capita é igual ou inferior a 1 ½ (um e meio) salário-mínimo federal, vigente na época da análise socioeconômica;

(II) Residentes da região portuária do Rio de Janeiro, que estejam na área geográfica delimitada no anexo 2 (residentes dentro dos limites da imagem do anexo II);

(III) Famílias cadastradas no Cadastro Único – CadÚnico;

b. Somadas as pontuações referentes aos critérios socioeconômicos, os alunos serão organizados em ordem de classificação decrescente.

c. Caso candidatos tenham a mesma pontuação, a redação será usada como critério de desempate.

d. Caso ainda assim, com a redação, os candidatos tenham notas iguais, será utilizada a renda familiar como critério de desempate final, dando-se preferência para o candidato com o menor valor de renda familiar.

e. Não serão acrescidas pontuações referentes aos critérios socioeconômicos, a candidatos que porventura, não o fizeram no ato da inscrição.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. No dia **25 de Novembro de 2024** será divulgada, no endereço eletrônico <http://fdv.org.br> e no portão da escola, a relação final dos candidatos aptos ao preenchimento das vagas oferecidas em ordem alfabética de aprovados, acrescido de uma lista de 10 (dez) candidatos reservas.

5.2. Caso os responsáveis legais queiram saber mais detalhes sobre a classificação, deverão procurar a escola para obterem maiores informações, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a publicação dos resultados.

5.3. Caso sejam verificados eventuais erros referentes a nome, documento de identidade, data de nascimento e demais informações, o responsável legal do candidato deverá comparecer na Secretaria da escola para solicitar alteração e/ou correção, antes da data de aplicação da prova.

6. DA ENTREVISTA

6.1. Cabe aos pais ou responsáveis legais acompanhar o resultado final e comparecer nos dias **03, 04 e 05 de dezembro de 2024**, na secretaria da escola, em data e horários divulgados no endereço eletrônico <http://fdv.org.br>, onde irá acontecer a entrevista do responsável do candidato com a assistente social e equipe pedagógica, e apresentação da documentação constante no item 7.1. deste edital, sendo esta etapa, também eliminatória, caso a documentação apresentada não atenda a Lei nº 187/2021 e seu decreto regulamentador.

6.2. Se até a data da matrícula o aluno não estiver na posse do Histórico Escolar, ele deverá apresentar declaração da escola anterior, constando aptidão do aluno para cursar a série para a qual foi classificado e a data prevista para a entrega do documento. De qualquer forma, o original e a cópia do histórico escolar deverão ser apresentados até o dia **14 de fevereiro de 2025**, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.

6.3. O histórico escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

6.4. A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

6.5. A inscrição e todos os atos dela decorrentes serão anulados caso, no ato de matrícula, ficar comprovado que o candidato não atende a qualquer dos requisitos fixados para aquele fim.

6.6. O não comparecimento do responsável legal do candidato, na data de matrícula, com a documentação exigida nos subitens anteriores, implicará na perda de vaga e na impossibilidade de pleiteá-la em data posterior.

6.7. Encerrado o prazo de matrícula, o candidato não matriculado perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro colocado na lista reserva, conforme item 8 deste edital.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A fim de realizar a matrícula dos aprovados para a concessão de bolsa de estudo, os responsáveis legais do candidato ou seus procuradores devidamente autorizados deverão apresentar a documentação exigida abaixo, como determina a Lei Complementar nº 187/2021 e seu decreto regulamentador:

- a.** Formulário de inscrição da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro devidamente preenchido;
- b.** Cadastro Socioeconômico do candidato e de sua família devidamente preenchido;
- c.** Original e 01 (uma) cópia do comprovante de endereço atualizado em nome do candidato e/ou de seu responsável legal;
- d.** Original e 01 (uma) cópia do CPF, RG e/ou Certidão de Nascimento de todos que moram na casa/residência;
- e.** Original e 01 (uma) cópia da declaração de guarda judicial do responsável, quando for o caso;
- f.** Original e 01 (uma) cópia da carteira de trabalho de todos os moradores da casa/residência maiores de 16 (dezesesseis) anos (página com o número de série da carteira e foto, verso com a identificação, último registro e página seguinte);
- g.** Declaração de Trabalho: declaração de próprio punho, datada e assinada, acompanhada de originais e cópias dos últimos 3 (três) comprovantes de rendimentos de todos que moram na casa/residência, de acordo com a colocação profissional detalhada a seguir:
 - (i) Trabalho registrado/assalariado: holerite/contracheque. No caso de recém contratados que ainda não tenham comprovação da renda, trazer declaração da empresa empregadora contendo o valor bruto e cargo que ocupa;
 - (ii) Trabalho autônomo: declaração de trabalho autônomo DECORE;
 - (iii) Trabalho informal: declaração de próprio punho, datada e assinada, declarando o total da renda bruta mensal auferida;

- (iv) Proprietário ou sócio de empresa ou microempresa: declaração de pró-labore;
- (v) Aposentados e pensionistas: extrato recente do pagamento do benefício do INSS;
- (vi) Estagiário: termo de estágio e termo aditivo, quando houver, contendo período, vigência e valor;
- (vii) Recebimento de pensão alimentícia: comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda do pagante da pensão;
- (viii) Desemprego: declaração de próprio punho, datada e assinada, informando desde quando se encontra desempregado e qual foi o seu último emprego.

h. Originais e cópias da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) do último ano, completa ou simplificada, de todos os moradores da casa/residência que forem maiores de 18 anos (www.receita.fazenda.gov.br). No caso da não obrigatoriedade de entrega da declaração do imposto de renda, fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, atestando tal fato;

i. Original e cópia do Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da última Unidade Escolar em que o candidato cursou o Ensino Fundamental, constando a série para a qual o aluno está habilitado;

j. Comprovante de cadastro do Cadastro Único (CadÚnico).

k. Autodeclaração étnico-racial.

7.2. Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas na secretaria da escola, de forma a compor a pasta pessoal de cada candidato inscrito. Mesmo nos casos de indeferimento da inscrição ou da matrícula, as cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas diante da necessidade de comprovação do processo e eventuais fiscalizações.

7.3. O candidato à concessão de bolsa de estudo poderá inscrever-se neste processo, mas somente poderá participar, efetivamente, da seleção após apresentação do documento de conclusão do ano letivo de 2024.

7.4. A Fundação Darcy Vargas, no ato de recebimento da documentação ou no decorrer da análise, poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e/ou convocar o candidato e/ou seu responsável legal para uma entrevista.

7.5. A confirmação da inscrição do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

7.6. A ausência da entrega da documentação elencada nesta seção ou o não comparecimento à entrevista solicitada ensejará o indeferimento imediato do pedido de concessão da bolsa de estudo e a impossibilidade de pleiteá-la novamente no ano letivo de 2025.

7.7. Ainda no momento da matrícula, o responsável legal do candidato deverá preencher um novo requerimento e apresentar a seguinte documentação complementar do candidato:

a. Formulário de dados complementares da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro devidamente preenchido e assinado;

b. 4 (quatro) fotos 3x4 recentes e identificadas;

c. Atestado de saúde e aptidão para a prática de Educação Física;

d. Atestados que comprovem necessidades especiais, bem como avaliação multiprofissional e interdisciplinar de profissional devidamente habilitado, caso aplicável; e

e. Atestados que comprovem necessidades especiais para realização de provas e testes, caso aplicável.

8. DO APROVEITAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. As convocações para ocupar vaga(s) remanescente(s), caso ocorram, serão divulgadas até o dia **03 de março de 2025**, no endereço eletrônico <http://fdv.org.br> e na Secretaria da escola, sendo de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato acompanhar a sua divulgação.

8.2. O candidato convocado deverá comparecer à secretaria da escola e efetuar sua matrícula em até 48h (quarenta e oito horas) após a convocação, com a documentação exigida nos itens 7.1 deste edital. O não comparecimento implicará na perda da vaga e imediata convocação do próximo candidato do cadastro de reserva.

8.3. O candidato que não frequentar 30 (trinta) dias letivos a contar do início do ano letivo, sem que seu responsável legal encaminhe ao diretor da escola justificativa para o fato, será considerado desistente e perderá o direito à vaga, o que resultará na imediata convocação do próximo candidato do cadastro de reserva.

8.4. O cadastro de reserva terá validade até **03 de março de 2025**. Após essa data, qualquer vaga remanescente não será preenchida.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não será de responsabilidade da escola informar sobre as etapas do processo seletivo para renovação e concessão de bolsa de estudo integral, devendo assim, o candidato estar atento às informações prestadas neste edital, bem como no mural da Escola e no site correspondente (<http://fdv.org.br>).

9.2. As informações prestadas na inscrição e matrícula serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, em observância às normas e condições contidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, e as quais poderão determinar o indeferimento da inscrição definitiva e/ou o cancelamento da matrícula caso, a qualquer tempo, seja identificada falsidade nas informações prestadas.

9.3. O responsável legal do candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo para renovação e concessão de bolsa de estudo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro.

Rio de Janeiro, 04 de Outubro de 2024.

Direção da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro



ANEXO I- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO DE NIVELAMENTO

HABILIDADES DE MATEMÁTICA

- (EF05MA07) Resolver e elaborar problemas de adição e subtração com números naturais e com números racionais, cuja representação decimal seja finita, utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos.
- (EF05MA09) Resolver e elaborar problemas simples de contagem envolvendo o princípio multiplicativo, como a determinação do número de agrupamentos possíveis ao combinar cada elemento de uma coleção com todos os elementos de outra coleção, por meio de diagramas de árvores ou por tabelas.
- (EF05MA11) Resolver e elaborar problemas cuja conversão em sentença matemática seja uma igualdade com uma operação em que um dos termos é desconhecido.
- (EF05MA16) Associar figuras espaciais a suas planificações (prismas, pirâmides, cilindros e cones) e analisar, nomear e comparar seus atributos.
- (EF05MA17) Reconhecer, nomear e comparar polígonos, considerando lados, vértices e ângulos, e desenhá-los, utilizando material de desenho ou tecnologias digitais.
- (EF05MA20) Concluir, por meio de investigações, que figuras de perímetros iguais podem ter áreas diferentes e que, também, figuras que têm a mesma área podem ter perímetros diferentes.
- (EF05MA24) Interpretar dados estatísticos apresentados em textos, tabelas e gráficos (colunas ou linhas), referentes a outras áreas do conhecimento ou a outros contextos, como saúde e trânsito, e produzir textos com o objetivo de sintetizar conclusões.

HABILIDADES DE LÍNGUA PORTUGUESA

- (EF35LP06) Recuperar relações entre partes de um texto, identificando substituições lexicais (de substantivos por sinônimos) ou pronominais (uso de pronomes anafóricos – pessoais, possessivos, demonstrativos) que contribuem para a continuidade do texto.
- (EF05LP01) Grafar palavras utilizando regras de correspondência fonema-grafema regulares, contextuais e morfológicas e palavras de uso frequente com correspondências irregulares.
- (EF05LP03) Acentuar corretamente palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas.
- (EF05LP08) Diferenciar palavras primitivas, derivadas e compostas, e derivadas por adição de prefixo e de sufixo.
- (EF05LP15) Ler/assistir e compreender, com autonomia, notícias, reportagens, vídeos em vlogs argumentativos, dentre outros gêneros do campo político-cidadão, de acordo com as convenções dos gêneros e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.

HABILIDADES REQUERIDAS PARA A REDAÇÃO

- (EF35LP03) Identificar a ideia central do texto, demonstrando compreensão global.
- (EF35LP07) Utilizar, ao produzir um texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso.

- (EF35LP08) Utilizar, ao produzir um texto, recursos de referência (por substituição lexical ou por pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos), vocabulário apropriado ao gênero, recursos de coesão pronominal (pronomes anafóricos) e articuladores de relações de sentido (tempo, causa, oposição, conclusão, comparação), com nível suficiente de informatividade.
- (EF35LP09) Organizar o texto em unidades de sentido, dividindo-o em parágrafos segundo as normas gráficas e de acordo com as características do gênero textual.
- (EF05LP26) Utilizar, ao produzir o texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais: regras sintáticas de concordância nominal e verbal, convenções de escrita de citações, pontuação (ponto final, dois-pontos, vírgulas em enumerações) e regras ortográficas.
- (EF05LP17) Produzir roteiro para edição de uma reportagem digital sobre temas de interesse da turma, a partir de buscas de informações, imagens, áudios e vídeos na internet, de acordo com as convenções do gênero e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.
- (EF35LP16) Identificar e reproduzir, em notícias, manchetes, lides e corpo de notícias simples para público infantil e cartas de reclamação (revista infantil), digitais ou impressos, a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive em suas versões orais.
- (EF05LP18) Roteirizar, produzir e editar vídeo para vlogs argumentativos sobre produtos de mídia para público infantil (filmes, desenhos animados, HQs, games etc.), com base em conhecimentos sobre os mesmos, de acordo com as convenções do gênero e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto.

ANEXO II- MAPA DA REGIÃO PORTUÁRIA DO RJ



Queluz

